

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003/2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA/PI, NOS TERMOS DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART. 10, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.849/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, Francisco de Assis da Silva Melo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 6,97% nas remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Piracuruca-PI, alterando-se as Tabelas do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.849/2022, passando a vigorar conforme o Anexo Único seguinte:

ANEXO ÚNICO DA LEI 1.849/2022.

TABELA I – DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
CARGO	QUANT.	VENCIMENTO
Diretor Administrativo	1	3.203,75
Secretário Legislativo	1	2.038,84
Auxiliar de Serviços Gerais	1	1.412,00

TABELA II – DOS CARGOS EM COMISSÃO		
CARGO	QUAT.	VENCIMENTO
Assessor de Gabinete	1	2.038,84
Assessor de Comunicação e Publicidade	1	2.038,84
Assessor Parlamentar	6	1.412,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento corrente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca-PI, em 16 de janeiro de 2024.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003/2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA/PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo obedecer a critérios constitucionais de valorização da remuneração do servidor público municipal, insculpidos no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 10, da Lei Municipal nº 1.849/2022 que prever o reajuste anual das remunerações dos servidores desta Câmara, bem como tendo em vista o Decreto nº 11.864/2023, que reajustou o salário mínimo para 2024 em 6,97%.

Ao submeter o presente projeto de Lei à apreciação dos nobres membros dessa augusta Casa Legislativa, requer ainda que seja incluída, em regime de urgência, visando o pagamento de janeiro/2024, já com o reajuste supracitado.

Assim, esperamos contar com o apoio integral dos ilustres Vereadores na aprovação integral da matéria.

Piracuruca-PI, 16 de janeiro de 2024

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA